

EDITAL Nº 05/2026 – PROCESSO 005/2026 – CPL SENAR AR/SE
CONVITE

Processo nº 005/2026 CPL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 29/06/2026	Horário: 10:00h

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE - SENAR AR/SE, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.157.027/0001-43, por intermédio de seu Presidente, torna público aos interessados que promoverá licitação, na modalidade **CONVITE**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, na sua redação atual <https://senarsergipe.org.br/wp-content/uploads/2024/09/Regulamento-de-Licitacoes-e-Contratos-SENAR.pdf>.

O Edital de Licitação com seus anexos poderá ser retirado gratuitamente na sede do SENAR AR/SE ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@senarsergipe.org.br. O resumo do edital será publicado na página do SENAR SERGIPE, www.senarsergipe.org.br e no Instagram: @sistemafaesesenar.

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 12/2025 de 02 de setembro de 2025.

1. DA ABERTURA.

Modalidade: Convite.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modo de disputa: Fechado.

Abertura das Propostas: 10 horas do dia 29/06/2026.

Local: Sede do SENAR AR/SE: Rua Alagoas, nº 1600, Parque de Exposições João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE.

1.1. Na data, horário e endereço acima indicados far-se-á a abertura da sessão pública do Convite. A Comissão receberá os envelopes com a Documentação de Habilitação e Propostas de preços em sessão aberta e pública.

1.2. Na hipótese de havendo algum expediente ou fato superveniente que impeça o certame, a Comissão informará nova data no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Modelo de Proposta de preços.

Anexo III: Credenciamento/Representação

Anexo IV: Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente convite tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, nas áreas administrativas de Agente de Limpeza e Recepcionista.**

2.2. Os itens objeto desta contratação que serão necessários para atendimento das demandas do SENAR AR/SE:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA: limpeza de áreas comuns da unidade e equipamentos; higienização de ambientes; retirada de lixo; manutenção e limpeza da área de jardim; bem como demais atividades correlatas à organização, conservação e manutenção dos espaços
02	RECEPCIONISTA: atendimento ao público; controle de acesso; apoio administrativo básico; e demais atividades pertinentes à função.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.

- 3.1. Os **pedidos de esclarecimento** ao Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à CPL, em **até 03 (três) dias úteis de antecedência da data designada como de abertura da sessão pública**, exclusivamente para o e-mail: cpl@senarsergipe.org.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.
- 3.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar os termos do Edital** do Convite **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail cpl@senarsergipe.org.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.
- 3.3. Não será admitida a impugnação do edital fora do prazo legal e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 3.4. A CPL e/ou Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereçadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do e-mail: cpl@senarsergipe.org.br.
- 3.5. As respostas aos questionamentos referentes a esse certame serão feitos exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl@senarsergipe.org.br.
- 3.6. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no Centro de Custo do SENAR AR/SE, conforme condições estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. **Além dos que foram regularmente convidados, poderão participar deste procedimento outros interessados** que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento para sessão de abertura dos envelopes. A manifestação dar-se-á, por escrito, junto a CPL do SENAR AR/SE ou através do e-mail cpl@senarsergipe.org.br, mediante a apresentação da proposta contida no **Anexo II** do presente Edital e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo SENAR AR/SE.
- 5.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação e nem contratar com o SENAR AR/SE:**
- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
 - Sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR AR/SE durante o prazo da sanção aplicada.
 - Empresas em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente.
 - Empresas em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente.
 - Empresas em processo falimentar.
 - Empresas reunidas na forma de consórcio.
 - Empresas que possuam empregados, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Senar AR/SE.
 - Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Senar AR/SE.
 - Empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR.
 - Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR AR/SE.

6. DA REPRESENTAÇÃO.

6.1. Para manifestação em sessão, os licitantes poderão credenciar apenas 01 (um) representante, obedecendo aos seguintes critérios:

- **Por representante legal (sócio, proprietário ou dirigente):** exibir documento civil de identificação e cópia ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial e suas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **Por procurador:** exibir documento civil de identificação acompanhado de procuração pública ou particular ou por instrumento de credenciamento, conforme modelo (**Anexo III**), devidamente datado e assinado pelo sócio-gerente ou diretor da licitante, acompanhada, da via original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

6.3. Nenhum indivíduo poderá representar mais de uma licitante.

6.4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.5. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.6. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo não superior a 6 (seis) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6.7. Cada licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para serem habilitados, os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE 1** os documentos a seguir requeridos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) **PROVA DE REGISTRO, no órgão competente, no caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;**
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, todos em vigor, devidamente registrado no órgão competente e acompanhado de suas respectivas alterações ou alteração consolidada, caso ocorridas.

- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”.

- d) RG e CPF.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ).
- b) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Prova de regularidade FISCAL para com as FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS, À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA representada por:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período máximo de 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da licitação ou certidão válida de acordo com o Tribunal de Justiça do respectivo Estado.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL representada por:

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade da atividade, através de 2 (dois) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com a demanda desta licitação, que demonstrem capacidade operacional na prestação dos serviços.

7.1.4.1. Os atestados deverão referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente, com data de validade de até 2 anos;

7.1.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.4.3. O licitante disponibilizará, caso solicitado pela CPL, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios, a CPL durante a sessão pública poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

7.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, mediante estrutura de chaves públicas e privadas, bem como aqueles que possam ser verificados sua autenticidade pela rede mundial de computadores (internet).

7.4. O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e de Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

7.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. A CPL, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, para orientar-se na sua decisão.

7.7. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os interessados deverão apresentar à CPL, na data e horário especificados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes individualizados contendo a documentação a seguir especificada, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAR AR/SE**
EDITAL - CONVITE Nº 005/2026.
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

b) **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAR AR/SE**
EDITAL - CONVITE Nº 005/2026.
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

8.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, planilha detalhada de composição de custos, contemplando, no mínimo, salário-base da categoria, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva, insumos, despesas administrativas, tributos e lucro, sob pena de desclassificação.

8.3. Não serão recebidos os envelopes entregues em local, dia e horários diferentes do estabelecido neste instrumento convocatório.

8.4. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelos Correios, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até o horário marcado para início da sessão. A CPL não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.

8.5. Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Comissão (CPL).

8.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital prevalecerão às últimas.

8.7. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo II**:

a) razão social e CNPJ da empresa; endereço completo; telefone; endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas.

c) valor global, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante no **Anexo I - Termo de Referência do presente Edital** e o modelo constante do **Anexo II – Modelo de Proposta**.

d) declaração que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os **CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SEGUROS, LUCRO, FRETE, DESCONTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

e) planilha detalhada de composição de custos, contemplando, no mínimo, salário-base da categoria, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva, insumos, despesas administrativas, tributos e lucro, sob pena de desclassificação.

8.8. A licitante deverá registrar em sua proposta de preços as especificações do objeto. Não serão aceitas Propostas de Preços que contenham somente a expressão “conforme Edital”, “conforme Termo de Referência” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.

8.9. A apresentação do valor total da Proposta de Preços eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I.
- b) Que os valores totais apresentados estejam de acordo com a forma de julgamento constante neste Edital.

8.10. A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço mensal e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real R\$), **em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso**, incluindo todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de prestação de serviços que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto.

8.11. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação, descrito no Anexo I deste Edital.

8.12. Não será considerada qualquer oferta, vantagem ou alternativa, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.13. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da realização do Convite.

8.15. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

8.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.17. Cada licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

8.18. Será considerada vencedora da licitação, a empresa cuja proposta (**ENVELOPE nº 02**), apresentar o menor preço global do serviço, objeto da presente licitação.

8.19. Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública, na sala de reuniões do SENAR AR/SE, será aberta por comando do Presidente da CPL com o Credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimentos dos envelopes, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

9.2. Após a fase de credenciamento, passará a fase de abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)**.

9.3. O julgamento da habilitação proceder-se-á com a abertura do **ENVELOPE 01**, contendo a documentação de habilitação das licitantes.

9.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, em conformidade com este instrumento convocatório.

9.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.6. Em caso de inabilitação o **ENVELOPE 02** (da proposta comercial) será devolvido pela Comissão Permanente de Licitação ao inabilitado devidamente lacrado.

9.7. Após a conferência da documentação de habilitação, será aberto o **ENVELOPE 02** das licitantes habilitadas.

9.8. O critério de julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e em conformidade com os fatores exclusivamente nele referidos.

9.9. As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.10. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos.

b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

c) Com preços excessivos ou superiores aos estimados para esta contratação e as que tiveram preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada.

d) Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital e seus anexos.

e) Contenha vícios ou ilegalidades.

f) Que inclua qualquer dado/elemento que identifique o Licitante.

9.11. **Será declarada vencedora aquela empresa** licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se também as especificações do Termo de Referência e seus anexos, a regularidade Jurídica, Fiscal e Técnica.

9.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a CPL, marcará nova data, para apresentação de novas propostas para o desempate, ou permitirá de comum acordo com os licitantes empatados a apresentação de uma nova proposta durante o certame para o desempate.

9.13. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.14. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9.15. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

9.16. O presidente da CPL poderá solicitar ao licitante detentor da melhor oferta que demonstre a exequibilidade de seus preços, observando o procedimento disposto na legislação em vigor.

9.17. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e/ou de mercado, esta poderá ser aceita.

9.18. Se a proposta estiver acima do valor referência estimado para a licitação, ou mesmo se for superior a dotação orçamentaria em vigor a época da conclusão do Convite, o Presidente da CPL poderá cancelar o Convite, realizando novo procedimento ou tomar outras medidas que julgar necessárias.

9.19. Cabe a CPL analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento do Convite, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.

9.20. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

9.21. Todos os atos da sessão serão lavrados em ata, a qual será assinada pela CPL e pelos licitantes presentes.

9.22. Realizado o julgamento, será lavrada a ata da sessão, juntamente com a proposta e seus anexos, indicando-se o proponente vencedor.

9.23. Não havendo o recurso no prazo previsto no Item 10.1. a Comissão solicitará a homologação e a adjudicação e divulgará o resultado conforme o Item 10.2 deste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Da decisão da declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediatamente e de forma motivada** a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. A falta de manifestação da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.2.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O recurso contra a decisão da CPL terá efeito suspensivo.

10.5. Os memoriais das razões dos recursos, bem como das contrarrazões, poderão ser encaminhados através do e-mail: cpl@senarsergipe.org.br, protocolizados junto a Comissão Permanente de Licitação ou remetidos através dos Correios, no prazo mencionado no item 10.1 do Edital e dentro do horário de 8 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

10.5.1. Não serão conhecidos recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.5.2. Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas através de impugnação do edital, em momento próprio, as quais serão consideradas preclusas.

10.6. A decisão do Presidente da CPL deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente, se não aceito o recurso interposto.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Autoridade Competente homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10.8. Após a homologação do resultado da licitação, o proponente será convocado para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação dos atos deste Convite serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR AR/SE.

13. DO CONTRATO.

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nos limites dos art. 33 e 38 do RLC do SENAR.

13.3. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal, as Certidões de Regularidade Fiscal e demais documentos comprobatórios, que serão atestadas pela Gerência.

13.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5. A assinatura do Termo de Contrato será feita por meio eletrônico através de assinatura digital, para ser aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo SENAR AR/SE.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o SENAR AR/SE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Os proponentes participantes desta licitação, e principalmente o proponente vencedor, sujeitar-se-ão às penalidades previstas nos artigos 39 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

14.2. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR AR/SE:

- a) Perda do direito à contratação.
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR AR/SE por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.3. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com integral observância ao objeto determinado neste Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.
- b) Demais condições do Termo de Referência/Contrato.

15.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada, dentro do prazo estabelecido entre as partes, após a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, além de outras (FGTS e CNDT).
- b) Demais condições do Termo de Referência/Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A licitante é responsável, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, cabendo a ela, estudar cuidadosamente os termos do presente CONVITE e seus Anexos, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e o fornecimento de seu objeto, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou erro de interpretação das referidas condições.

16.1.1. A participação neste Convite implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis e que obteve, os esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que entendeu duvidoso, antes de prepará-la e que a proposta apresentada foi elaborada levando em consideração as exigências do Edital e seus anexos.

16.2. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a empresa será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, poderá sujeitar-se as sanções previstas no item 14 do Edital.

16.3. Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a CPL poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

16.4. Fica permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela CPL.

16.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir seu envelope anteriormente encaminhado, não sendo permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada ou cancelamento de propostas após aberta a sessão. O licitante que abandonar o certame ou deixar de apresentar a documentação exigida no edital e seus anexos será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.6. As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONTRATANTE, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

16.8. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

16.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias para apresentação de novo a documentação ou de outras propostas.

16.10. A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.10.1. As supressões poderão ser realizadas dentro dos limites estabelecidos entre as partes.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.12. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

16.13. Fica assegurado a CPL e ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR AR/SE o direito de tomar as providências constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d”, abaixo, no interesse do SENAR AR/SE, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, a saber:

a) Alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias para a abertura da licitação, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

b) Adiar a data de abertura da sessão, divulgando a nova data marcada.

c) Cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, a qualquer momento, antes da assinatura do Contrato, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

d) Anular a contratação, resultante de procedimento irregular e em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do SENAR AR/SE.

16.14. A homologação do resultado e seleção dos concorrentes não gera o direito automático às contratações.

16.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do Convite, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível a CPL solicitar, em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário: pareceres técnicos, solicitar documentos, pedir esclarecimentos e promover qualquer tipo de diligência.

16.16. Toda a documentação apresentada pelos licitantes fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

16.17. Todos os envelopes e documentos (proposta escrita readequada, documentos de habilitação, petições, impugnações, recursos, entre outros) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo fornecido pela própria licitante, a fim de se evitarem atrasos e/ou extravios, com a consequente perda de prazo pelos licitantes.

16.18. O edital e seus anexos, bem como demais comunicações deste certame estão disponíveis na internet, nos sites www.senarsergipe.org.br.

17. DA SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR -RLC, aprovado pela Resolução nº 30/CD, 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do Senar, que pode ser acessado no endereço: www.senarsergipe.org.br.

Aracaju/SE, 25 de junho de 2026.



Gustavo Lima Dias

Presidente do Conselho Administrativo SENAR AR/SE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente convite tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, nas áreas administrativas de Agente de Limpeza e Recepcionista.**

1.2. Os itens objeto desta contratação que serão necessários para atendimento das demandas do SENAR AR/SE:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA: limpeza de áreas comuns da unidade e equipamentos; higienização de ambientes; retirada de lixo; manutenção e limpeza da área de jardim; bem como demais atividades correlatas à organização, conservação e manutenção dos espaços
02	RECEPCIONISTA: atendimento ao público; controle de acesso; apoio administrativo básico; e demais atividades pertinentes à função.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa garantir a adequada conservação, higiene e organização dos ambientes institucionais, bem como assegurar a qualidade no atendimento ao público e o controle de acesso às dependências da unidade. A ausência desses serviços pode comprometer o funcionamento regular das atividades, impactando diretamente na segurança, no bem-estar dos colaboradores e na imagem institucional.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. AGENTE DE LIMPEZA.

- Limpeza e conservação de áreas internas e externas;
- Higienização de banheiros e áreas comuns;
- Coleta e descarte adequado de resíduos;
- Limpeza de vidros, mobiliários e equipamentos;
- Manutenção básica de jardins;
- Reposição de materiais de higiene (quando aplicável).

3.2. RECEPCIONISTA.

- Atendimento presencial e telefônico;
- Controle de entrada e saída de visitantes;
- Registro e direcionamento de demandas;
- Apoio a atividades administrativas simples;
- Organização do ambiente de recepção.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. A contratação compreenderá inicialmente a disponibilização de 02 (dois) postos de trabalho, sendo:

- 01 agente de limpeza, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- 01 recepcionista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. Os serviços serão executados na sede do SENAR AR/SE: Rua Alagoas, nº 1600, Parque de Exposições João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE.

4.3. Os horários de trabalho serão definidos pelo SENAR AR/SE.

4.2. A empresa deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços similares; Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e uniformizados; Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais; Substituir profissionais sempre que necessário, sem prejuízo à execução dos serviços.

4.3. No preço deverão estar inclusos os valores do salário base, acrescido dos encargos sociais, taxas, tributos, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, vale-transporte, plano de saúde, contribuições e qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto contratado, despesas técnicas e operacionais, vale-refeição, seguro de vida e outros benefícios previstos na respectiva Convenção Coletiva da Categoria.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

5.2. Fornecer mão de obra, uniformes e, se aplicável, EPIs.

5.3. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. Arcar com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, alimentação, transporte, plano de saúde, fardamento, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, impostos, horas extras, exames médicos admissionais e demissionais e outros que incidam na respectiva categoria profissional, desde que não contrariem este Contrato.

5.5. Pagar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês ou em data limite prevista em norma vigente ou em convenção coletiva, os salários dos empregados envolvidos nesta contratação, bem como recolher todos os encargos fiscais, trabalhistas e tributários decorrentes do referido pagamento, independentemente de repasse financeiro do SENAR AR/SE

5.6. Garantir a continuidade dos serviços.

5.7. Comunicar, por escrito, ao Contratante quando verificar condições inadequadas para a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação na prestação dos serviços. Neste caso, apresentando justificativa que será objeto de apreciação pelo Contratante.

5.8. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem o caucionar ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do Contratante.

5.9. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

5.10. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao SENAR AR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAR AR/SE.

5.11. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que foram devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.12. Cumprir todas as disposições contratuais pactuadas, inclusive aquelas relativas a prazos, custos, obrigações acessórias e demais cláusulas acordadas.

5.13. Resolver, de forma célere, profissional e eficaz, eventuais problemas, reclamações ou disputas decorrentes da execução do contrato, preservando a continuidade do serviço e a boa relação institucional.

6. OBRIGAÇÕES DO SENAR AR/SE

6.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do contrato.

6.2. Efetuar os pagamentos à Contratada, dentro do prazo estabelecido entre as partes, após a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, FGTS, bem como as AF (Autorização de Fornecimento) devidamente autorizadas pelo Setor de Compras ou Gerências Administrativa e Técnica.

6.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas da execução do objeto contratado para que sejam adotadas as medidas preventivas e corretivas necessárias.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal, as Certidões de Regularidade Fiscal e demais documentos comprobatórios que serão atestados pela Gerência.

7.2. O pagamento será efetuado através de boleto ou depósito bancário em conta **corrente pessoa jurídica do Banco do Brasil** (BANCO: XXX, AGÊNCIA: XXX, CONTA CORRENTE: XXX) de titularidade da Contratada.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação tem caráter contínuo e essencial para a execução das atividades do SENAR AR/SE, não admitindo interrupções injustificadas na prestação dos serviços.

8.2. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica exigidas na fase de seleção, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Toda comunicação oficial entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por escrito, correspondência eletrônica com confirmação de recebimento ou outro meio idôneo que garanta a ciência.

8.4. O SENAR AR/SE não se responsabilizará por qualquer obrigação trabalhista, previdenciária, tributária ou comercial assumida pela Contratada em decorrência da execução do objeto contratual, correndo tais encargos exclusivamente por conta da fornecedora.

8.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais facultará ao SENAR AR/SE a aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente ocorridos.

8.6. Será facultado ao SENAR AR/SE, mediante justificativa formal e interesse devidamente motivado, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza.

8.7. A Contratada declara ter pleno conhecimento dos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, bem como de todas as obrigações legais e regulamentares incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

8.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste documento serão resolvidos pelo SENAR AR/SE, com fundamento na legislação vigente, nos princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público, observados os direitos e garantias assegurados às partes.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**Referência: Convite nº 005/2026**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida no (a) _____, para prestação de serviços descritos abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	AGENTE DE LIMPEZA	R\$	R\$
02	RECEPCIONISTA	R\$	R\$

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Informamos que no preço já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto desta licitação, não importando sua natureza, tais como: impostos, encargos, taxas, fretes etc. e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 3) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e



i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

k) Contato: _____ Fone/Ramal/e-mail: _____

Local e data

preencher aqui o nome e o cargo do representante legal da empresa e assinar acima

ANEXO III
TERMO DE REPRESENTAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

AO
SENAR AR/SE
A/C: CPL

Pela _____ presente, _____ fica _____ credenciado _____ o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ expedida pela _____ em _____, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____ para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ na licitação a ser realizada sob a modalidade de CONVITE de nº 005/2026 em XX de XXXXXXXX de 2026, na sala de reuniões do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Sergipe – SENAR AR/SE, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura e Cargo

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1.00xx.2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE – SENAR AR/SE E A EMPRESA XXXXXX.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE – SENAR AR/SE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº. 8.315, de 23/12/91 e Portaria nº 024 de 04/04/94, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.157.027/0001-43, sediado à Rua Alagoas, nº. 1.600, Parque de Exposição João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. **Gustavo Lima Dias**, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede a Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, CEP nº xx.xxx-xxx, xxxxx/xx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXX**, portador do CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acordado o presente Contrato, com fulcro nos arts. 4º, III e 6º, V do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, através de licitação – **Convite nº 005/2026 - Processo nº 30/2026 – CPL 05/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, nas áreas administrativas de Agente de Limpeza e Recepcionista.**

1.2. Os itens objeto desta contratação que serão necessários para atendimento das demandas do SENAR AR/SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA: limpeza de áreas comuns da unidade e equipamentos; higienização de ambientes; retirada de lixo; manutenção e limpeza da área de jardim; bem como demais atividades correlatas à organização, conservação e manutenção dos espaços	R\$	R\$
2	RECEPCIONISTA: atendimento ao público; controle de acesso; apoio administrativo básico; e demais atividades pertinentes à função.	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato:

I – o Edital do Convite nº 005/2026 e Processo nº 30/2026.

II – a Proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constitui obrigações das partes, entre outras:

I – DO CONTRATANTE.

- a) Designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços objeto deste contrato.
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades.
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, dentro do prazo estabelecido entre as partes, após a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas da execução do objeto contratado para que sejam adotadas as medidas preventivas e corretivas necessárias.
- e) Exigir da Contratada documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais quando do pagamento dos serviços executados.

II – DA CONTRATADA.

- a) Executar os serviços com integral observância ao objeto do presente contrato, conforme a proposta comercial.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- c) Indicar formalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento das demandas do SENAR AR/SE, permanecendo disponível durante toda a vigência do contrato.
- d) Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.
- e) Fornecer uniformes confeccionados em tecido adequado para exercício da atividade, sem qualquer ônus, deverão conter o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente, na camisa, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos pela legislação aplicável desempenhada, responsabilizando-se pela reposição imediata em caso de desgaste, perda ou dano.
- f) Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços deste contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços ou fornecimento, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante.
- g) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem o caucionar ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do Contratante.
- h) Apresentar a documentação pertinente ao pagamento, após a execução dos serviços, realizando a entrega de documentos necessários.
- i) Cumprir todos os termos especificados no contrato.
- j) Pagar todas as obrigações e encargos trabalhistas referente a prestação de serviços informando e enviando ao Contratante todos os documentos quando solicitado.
- k) Arcar com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, alimentação, transporte, plano de saúde, fardamento, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, impostos, horas extras, exames médicos admissionais e demissionais e outros que incidam na respectiva categoria profissional, desde que não contrariem este Contrato.
- l) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SENAR AR/SE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

- n) Assumir as despesas com multas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.
- o) Pagar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês ou em data limite prevista em norma vigente ou em convenção coletiva, os salários dos empregados envolvidos nesta contratação, bem como recolher todos os encargos fiscais, trabalhistas e tributários decorrentes do referido pagamento, independentemente de repasse financeiro do SENAR AR/SE.
- p) Repor imediatamente, com profissional de igual capacitação funcional, a mão de obra terceirizada, sem ônus ou prejuízos operacionais para a Contratante, nos casos de ausências/faltas de profissionais já requisitados e em pleno exercício dos serviços ora contratados.
- q) Substituir, a pedido da Contratante, qualquer empregado que não corresponde ao desempenho funcional esperado ou que apresente conduta incompatível com a função.
- r) Observar por si e por seus prepostos, as normas de procedimento, segurança e disciplina interna do Contratante, sempre que adentre em suas instalações;
- s) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- t) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

4.1. DO VALOR

4.1.1. Pela prestação de serviços, a Contratante pagará a Contratada um valor estimado anual de **R\$ xx (xxxxxxxx)**.

4.1.2. No preço deverão estar inclusos os valores do salário base, acrescido dos encargos sociais, taxas, tributos, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, vale-transporte, plano de saúde, contribuições e qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto contratado, despesas técnicas e operacionais, vale-refeição, seguro de vida e outros benefícios previstos na respectiva Convenção Coletiva da Categoria.

4.1.2. A Contratada arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, alimentação, plano de saúde, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam nessa categoria profissional de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços de acordo com as especificações na Cláusula Primeira, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

4.2.2. O pagamento deverá ser efetuado pelo SENAR AR/SE por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente Banco do Brasil da Contratada, após a comprovação de regularidade fiscal da empresa para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União – PGFN e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – RFB), com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), a Fazenda Estadual e a Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.3. O pagamento dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos: a) Comprovante de Pagamento dos salários e encargos correlatos de todo o pessoal alocado na contratação;

b) Comprovante de pagamento dos Vales-transportes ou declaração de não opção do beneficiário; c) Comprovante de pagamento de Auxílio Alimentação dos Empregados; d) Folha de Ponto; e) Contracheques; f) Certidão do Simples, quando a empresa for optante, g) Comprovante do pagamento do plano de saúde.

4.2.4. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido a Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

4.3. DA REPACTUAÇÃO

4.3.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços.

4.3.2. A Contratada poderá exercer, perante o SENAR AR/SE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção coletiva que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar (Acórdão nº 1.828/2008 TCU/Plenário).

4.3.3. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

4.3.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstrativo analítico da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação dos custos objeto da repactuação.

4.3.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefício não previsto na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatório por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

4.3.6. O SENAR AR/SE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato será acompanhada pelo Contratante, através de xxxxxxxxxx, a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar ao Setor Responsável toda e qualquer ocorrência e irregularidade relacionada com a execução do Contrato para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de xx de xxxxxx de 2026 até xx de xxxxx de 2028.

6.2. A vigência de 24 (vinte e quatro) meses justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços de limpeza e recepção, indispensáveis ao funcionamento das atividades institucionais do SENAR AR/SE. O prazo proporciona maior estabilidade operacional, reduz custos administrativos decorrentes da realização de procedimentos licitatórios sucessivos e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

7.1. O artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar (RLC) determina que as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas constarão de termos aditivos.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses.

7.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

7.4. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de fazê-lo.

7.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. No caso de a Contratada não cumprir as obrigações assumidas total ou parcialmente, ou usar de má-fé, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência.

II- perda do direito à contratação.

III - suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR AR/SE, por prazo não superior a 03 (três) anos.

IV – multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da proposta escrita.

8.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.3. As hipóteses abaixo previstas ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.4. As sanções previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a Contratada estará sujeita a outras sanções previstas em lei.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

I - Se o valor a ser pago a Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

II - Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo SENAR AR/SE.

8.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito poderá ser encaminhado para cobrança judicial.

8.7. A aplicação das sanções será precedida de regular procedimento administrativo, observadas as regras dispostas no Regulamento Interno do SENAR AR/SE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao SENAR AR/SE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por iniciativa das partes, mediante aviso expresse e escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

9.2. Poderá ainda ser rescindido unilateralmente pelo SENAR AR/SE, garantida a prévia defesa da Contratada, nos seguintes casos:

a) inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

- b) o atraso injustificado ou a paralisação do desenvolvimento das atividades relacionadas à execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação, as quais acarretem prejuízos ao SENAR AR/SE.
- c) ausência de regularidade fiscal da contratada.
- d) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os fornecimentos que constituem objeto do presente contrato.
- e) reincidência em infração contratual.
- f) decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada ou, ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- g) o não atendimento, pela Contratada, das recomendações feitas pelo SENAR AR /SE no fornecimento dos produtos.

9.3. A rescisão contratual fica condicionada à notificação da Contratada para exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

9.4. A rescisão, por qualquer que seja o motivo, não dará a Contratada, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo ressarcimento de despesas autorizadas pelo SENAR AR/SE e comprovadamente realizadas pela Contratada, e desde que relacionadas aos produtos Contratados.

9.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do SENAR AR/SE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, se houver, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos, o que fica, desde já, autorizado pela Contratada.

9.6. A rescisão contratual não afasta eventual aplicação concomitante das penalidades previstas na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. A contratada autoriza a coleta de dados pessoais de seus representantes legais imprescindíveis a execução deste Contrato nos Termos da Lei nº 13.709/2018. A Contratante informa, ainda que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato.

10.2. Os dados coletados poderão ser compartilhados com órgãos de controle e utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal.

10.3. As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação.

10.4. SENAR AR/SE e Contratada, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que: (I) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; e (II) têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

11.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as laudas e eventuais anexos, poderá ser firmado por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas contratados, substituindo quaisquer outros contratos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital.

11.2. As Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora Contratados em formato eletrônico. A formalização das

avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente Contrato. As Partes responsabilizam-se pela assinatura digital de titularidade do seu representante legalmente constituído, para assinatura eletrônica deste contrato, não obstante, considerando que as assinaturas eletrônicas de seus representantes legais poderão ser realizadas em datas posteriores à data da assinatura constante deste instrumento, as Partes acordam desde já que a data de assinatura indicada expressamente neste instrumento deverá sempre prevalecer para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

12.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse das partes, não seja interpretado como regra contratual.

12.3. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras. 12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no artigo 60, caput e parágrafo único do RLC.

12.5. A Contratada fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação do presente instrumento ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Aracaju/SE, XX de xxxxx de 2026.

Assinado Digitalmente

Gustavo Lima Dias

SENAR AR/SE

Assinado Digitalmente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Assinado Digitalmente

NOME: xxxxxx

CPF: ***.***.***_**

2. Assinado Digitalmente

NOME: xxxxxx

CPF: ***.***.***_**